

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2017**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**

O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e a Câmara Municipal de Areias nos termos do disposto na Lei nº 11788/08 de 25 de Setembro de 2008, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para estágio remunerado.

### 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2017, para os seguintes cursos:

Nível	Curso	Vagas
Superior	DIREITO	1 vaga

1.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal 11788/08 de 25 de Setembro de 2008.

1.2. O valor da Bolsa Auxílio corresponde a:

Nível Superior 4h – R\$ 350,00

Auxílio Transporte – R\$ 50,00

### 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no dia 19 de Maio de 2017 das 10:00h às 15:00h no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE localizado nas dependências da Faculdade Unisal, situado na Rua: Dom Bosco, nº 284 – Centro Lorena/SP.

2.2. A inscrição no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE deverá ser feita pessoalmente, munido de RG e CPF. Para a formalização da inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado pelo responsável do CIEE.

2.3. Só poderão participar do processo seletivo estudantes dos cursos descritos no item 1.

#### 2.4. São requisitos para inscrição e contratação:

- Idade mínima de 16 anos;
  - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
  - Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2017;
  - Residir na cidade de Areias;
  - Cadastrar-se no CIEE no ato da inscrição, e no caso de cadastro antigo, os dados deverão ser atualizados;
  - Não ter período de estágio equivalente a 2 anos com a Câmara Municipal de Areias;
- 2.5. Às pessoas portadoras de necessidades especiais são assegurados 10% das vagas na presente Seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.5.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-as.

### 3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo constará de duas fases: Prova Objetiva e Entrevista.

3.2. A prova Objetiva constará de 20 (vinte) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais à nível Superior.

3.2.1 As 20 (vinte) questões da prova totalizaram 10 (dez) pontos, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto a cada questão.

3.3. A prova objetiva será realizada no dia 22 de Maio de 2017 às 14:00h na UNISAL – Centro Universitário Salesiano de Lorena, situada na Rua Dom Bosco, nº 284, Centro – Lorena.

3.4. A prova objetiva terá duração de 60 minutos e o tempo mínimo de permanência em sala será de 20 minutos.

3.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da prova e do comparecimento no horário determinado.

3.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

3.7. Para realização da prova objetiva o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original, na falta desse documento poderão ser admitidos outros documentos, como carteira de trabalho, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), que permitam com clareza a identificação do candidato.

3.7.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.

3.8 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a. Utilizar qualquer meio de consulta, como telefone celular ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos;
- b. Retirar-se da sala antes do prazo indicado no item 3.4 deste edital.
- c. Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal.
- d. Fizer anotação de informação relativa às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- e. Recusar-se a entregar a prova ao término do tempo destinado à sua realização.

3.9. O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de questões para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

3.9.1. Não haverá substituição da prova por erro do candidato.

3.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou com emendas ou rasuras.

3.11. A 1ª Fase classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados, serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

3.11.1 Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério preferencial: o de maior idade, caso persista o empate, o segundo critério adotado será o de maior nota de língua portuguesa.

#### **4 - DA CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE**

4.1. O candidato será convocado para a 2ª Fase que consiste na realização da entrevista pessoal obedecendo à lista classificatória da primeira fase. Nesta fase o candidato poderá ou não ser aprovado.

4.2. No caso de reprovação na entrevista, o candidato poderá ser encaminhado para uma segunda entrevista e se reprovado novamente, será desclassificado do presente processo seletivo, não cabendo recurso.

4.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefone e/ou por e-mail.

4.4. O não comparecimento na Entrevista implicará na desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

#### **5 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

5.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.1.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2. A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo.

5.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através dos telefones cadastrados no ato da inscrição e por e-mail, caso necessário.

5.4. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Acordo de Cooperação, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos.

5.5.. A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida (s) não cabendo recurso.

5.6. Não serão convocados estudantes cujo término de curso for igual ou inferior a 03 (três) meses da data da convocação.

## 6 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. O início previsto para estágio será a partir de Maio de 2017, salvo disposições em contrário e o interesse da Câmara Municipal de Areias.

6.2. Após a convocação para início do estágio o estagiário deverá providenciar Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), cópia do RG e CPF, e retirar junto ao CIEE seu TCE (contrato) para assinatura da Instituição de Ensino e se apresentar à Câmara Municipal de Areias com os seguintes documentos:

- . TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante e responsável no caso de menor de idade;
- . RG (original e cópia);
- . CPF (original e cópia);
- . Comprovante de Endereço (original e cópia).

6.3. O estudante que iniciar o estágio poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE com a Câmara Municipal de Areias e o CIEE por no máximo dois anos.

6.4. Não serão convocados estudantes, cujo término de curso for igual ou inferior a 03 (três) meses da data da convocação.

6.5. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, podendo ser em forma de escala de revezamento, aos sábados, domingos e feriados, totalizando a jornada diária e semanal.

## 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O processo seletivo terá validade até 31/12/2017 ou quando houver o esgotamento de candidatas.

7.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

7.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

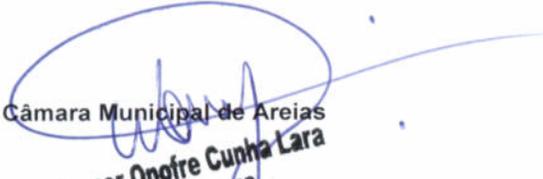
7.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Areias não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) endereço, telefone e e-mail não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) número de telefone inexistente.

7.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE.

7.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Areias para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Areias, 19 de Maio de 2017.

  
Câmara Municipal de Areias  
**Wagner Onofre Cunha Lara**  
RG: 18417750  
Presidente

  
Valquíria Agasse  
Supervisora CIEE Unidade Taubaté